

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2019****DECRETO Nº 017/2019**

Regulamenta a FOLGA COMPENSATÓRIA de Servidor Público Municipal em virtude do Serviço Prestado como Integrantes das Mesas Receptoras de Votos no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal Nº 8.069/90 e o teor da Resolução Nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do Processo de Escolha Unificado do Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal Nº 8.868/1994;

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal Nº 9.504/1997;

**Considerando** que o Processo de Escolha Unificado é um Processo Eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os Servidores Municipais trabalharão de forma voluntária na referida Eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica regulamentado o Procedimento para a Concessão da Folga Compensatória de Servidor Público Municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no Dia 06 de Outubro de 2019.

**Art. 2º** – Para que o Servidor Público possa gozar da Folga Compensatória prevista na Legislação vigente, deverá ser obedecida a seguinte tramitação:

I – o Servidor Público deve apresentar Requerimento da Folga Compensatória acompanhado obrigatoriamente da Declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado;

II – o Requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Processo de Escolha Unificado;

III – após a conferência da Declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos fará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do Servidor Público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as Folgas Compensatórias;

IV – as datas da Folga Compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V – o Servidor Público somente estará autorizado ao gozo da Folga Compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao Requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Cada 01 (um) dia trabalhado no Processo de Escolha Unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do Processo Eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de Folga Compensatória.

**Art. 4º** – A Folga Compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º** – Os dias de um período da Folga Compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

**§ 1º** – As Folgas Compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do Requerimento, cabendo ao Servidor Público apresentar o Requerimento no prazo previsto no Inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** – Fica proibida a Administração Pública Municipal:

nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.362,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 20 de Setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**47B172DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.08.19.029.006  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.029PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 21.312,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.301.656.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO NA FICHAS Nº 605 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 –

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.**

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 20 de Setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D2DA8620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.23-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.09.230001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar uma capacitação de 8h/aulas sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE de acordo com o material de apoio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Valor global do contrato é R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), com fulcro no Art. 2º inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO - ME., inscrita no CNPJ nº 27.083.402/0001-53 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3097D2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.09-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.09.09-0001, assinado em 09 de setembro de 2019, cujo objeto é a contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do Município de Marcelino Vieira-RN, o valor global do contrato é R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão pagos somente os serviços autorizados pela administração mediante comprovação, (ordem de serviços), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de C. D. M. DE LIMA - ME POUSSADA, inscrita no CNPJ nº 10.751.435/0001-21, representada pelo Sr. Carlos Deogenes Morais de Lima – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**87125BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.09.18-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 37-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de placa em aço inox, moldura de madeira, contendo a história do município de Marcelino Vieira e o brasão, conforme Termo de Referência. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa denominada